



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº            / 2018.**

**Altera a Lei nº 6.130, de 29 de maio de 2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2018, às entidades assistenciais, a título de subvenção social e dá outras providências.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 77/2018**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** ALTERA A LEI Nº 6.130, DE 29 DE MAIO DE 2018 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROTOCOLO GERAL Nº 1641/2018**

Data: 07/06/2018 - Horário: 16:22



Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.130, de 29 de maio de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2018, a título de subvenção social e auxílio, às entidades assistenciais relacionadas no Anexo I e no Anexo II desta Lei.*

*Art. 2º A concessão da subvenção e auxílio de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal n.º 13.019/14, com destinação exclusiva e específica ao custeio e auxílio da entidade subvencionada em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Departamento de Assistência Social. “*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de junho de 2018.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 069 / 2018**

**Altera a Lei nº 6.130, de 29 de maio de 2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2018, às entidades assistenciais, a título de subvenção social e dá outras providências.**

**Exmo. Sr.**  
**Ver. Carlos Eduardo do Moura**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba/SP**

**Senhor Presidente,**

Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que versa sobre *a alteração da Lei nº 6.130, de 29 de maio de 2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2018, às entidades assistenciais, a título de subvenção social e dá outras providências.*

A alteração tem por objetivo alterar o dispositivo da Lei para acrescentar o repasse de auxílio visto que do texto constou somente a subvenção, sendo que o repasse será realizando para as duas modalidades, as quais nos termos do entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei Federal nº 4.320/1964 podem ser distinguidas como: subvenções sociais (para despesas correntes) e auxílios (para despesas de capital).

Desta forma nos termos do art. 2º da Lei 6.130/2018 ao constar *que a concessão da **subvenção** de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal n.º 13.019/14, com destinação exclusiva e específica ao custeio e auxílio da entidade subvencionada em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Departamento de Assistência Social, deixou de constar o **auxílio** (g.n).*

Assim, para que se possam efetivar os repasses previstos necessária se faz a correção dos dispositivos para que constem como **subvenção e auxílio**, adequando-se a correta classificação orçamentária.

Portanto, Senhor Presidente, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, o qual assegurará a continuidade dos relevantes

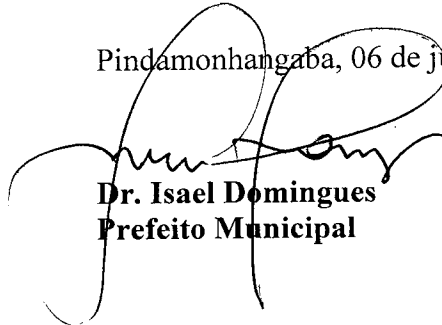


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

serviços prestados pelas entidades assistenciais. Para tanto, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 06 de junho de 2018.



**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**